



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2023
(Do Sr. GUSTAVO GAYER)

Requer informações ao Sr. Paulo Pimenta Ministro da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República no sentido de esclarecer sobre as propagandas do governo por meio dos influenciadores digitais.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos Arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República no sentido de responder a esta Casa, com relação às propagandas do governo federal que, sugere-se, serão feitas por meio de influenciadores digitais, para que defendam pautas específicas.

Com base em informativos veiculados pela imprensa nacional¹ solicito que envie a esta casa as seguintes informações:

- a) Como será a prestação de serviços dos influenciadores digitais sobre a publicidade do governo federal? Qual será a transparência da matéria que o influenciador irá defender, já que o poder executivo estará patrocinando a divulgação dessas matérias?
- b) Qual a definição de influenciadores digitais para o governo federal e quais os outros critérios de escolha além da quantidade de seguidores? Como será a escolha da

¹ <https://obastidor.com.br/politica/a-vez-dos-influenciadores-5521>



* C D 2 3 9 3 4 8 8 6 8 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **GUSTAVO GAYER – PL/GO**

Apresentação: 17/04/2023 16:25:17.340 - MESA

RIC n.851/2023

- quantidade de seguidores que deve ter os influenciadores para ser contrato pelo governo?
- c) Como serão tratados pelo governo os influenciadores com o espectro político-ideológico tanto de esquerda como de direita? Ou outros influenciadores, sem nenhum viés ideológico, que também tem o direito de participar da oportunidade de receber recursos públicos para fazer propaganda do governo federal?
 - d) Qual o Ministério será encarregado da contratação dos Influenciadores?
 - e) Quais os critérios serão utilizados para escolha do influenciador?
 - f) Qual é o valor previsto para cada Influenciador? Qual o critério de distribuição do valor para cada contratado?

JUSTIFICAÇÃO

Segundo a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que estabelece as regras de transparência na administração pública federal, é necessário garantir o acesso à informação pública a qualquer pessoa, física ou jurídica, e obriga os órgãos públicos a disponibilizarem informações de interesse coletivo ou geral de forma proativa, ou seja, sem que sejam solicitadas. Além disso, a lei estabelece prazos e procedimentos para que os pedidos de informação sejam atendidos pelos órgãos públicos.

Ademais, pelo princípio constitucional da publicidade que exige transparência na administração pública previsto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a administração pública deve agir com transparência, divulgando informações de interesse público e prestando contas de suas atividades.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **GUSTAVO GAYER – PL/GO**

Apresentação: 17/04/2023 16:25:17.340 - MESA

RIC n.851/2023

É importante que o governo federal descreva, portanto, quais requisitos de escolha para influenciadores digitais serão contratados com recursos públicos para fazer propaganda do governo, por várias razões:

- Transparência: Descrever claramente quais são os requisitos de escolha ajuda a garantir que o processo de seleção seja transparente e justo. Isso evita que haja suspeitas de favoritismo ou nepotismo na seleção dos influenciadores.

- Efetividade: Ao estabelecer requisitos claros de escolha, o governo pode escolher influenciadores que tenham um público específico que possa ser mais efetivo para a promoção da mensagem governamental. Isso pode levar a uma campanha de publicidade mais efetiva e melhor direcionada.

- Responsabilidade: Ao exigir que os influenciadores cumpram requisitos específicos, como ter um determinado número de seguidores ou ter experiência comprovada em publicidade, o governo pode garantir que os influenciadores sejam responsáveis e profissionais em suas campanhas de publicidade.

- Proteção do Erário: Ao definir requisitos claros de seleção, o governo pode evitar o uso inapropriado de recursos públicos para fins de propaganda. Isso ajuda a garantir que o dinheiro dos impostos seja usado de maneira responsável e para benefício público.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios alterou a Lei 8.666, de 1993.

Contudo, a Lei de processo Administrativo nº 8.666, de 1993 está prorrogada até abril de 2024, razão pela qual o governo deverá obedecer aos critérios da citada lei para que seja possível a contratação em obediências aos princípios constitucionais.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **GUSTAVO GAYER** – PL/GO

Apresentação: 17/04/2023 16:25:17.340 - MESA

RIC n.851/2023

A lei de processo licitatório garante que o governo federal contrate os melhores fornecedores e serviços, pois é uma forma de garantir que os recursos públicos sejam gastos de maneira eficiente.

O processo licitatório exige que os governos comparem os preços e serviços de vários fornecedores, o que contribui para a melhoria da qualidade e redução dos custos.

Além disso, a lei de licitação impede que o governo faça negócios com fornecedores suspeitos, reduzindo assim os riscos de sofrer prejuízos por causa de fraudes, corrupção e outras atividades ilegais.

Portanto, é essencial que o governo federal siga a lei de processo licitatório ao contratar influenciadores digitais, para garantir que os recursos públicos sejam gastos de maneira eficiente e segura, garantindo que os órgãos de controle tenham acesso a lisura do processo.

Em resumo, estabelecer requisitos claros de seleção para influenciadores digitais contratados pelo governo é importante para garantir transparência, efetividade, responsabilidade e proteção do dinheiro público.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 2023.

Deputado **GUSTAVO GAYER**
PL/GO



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Gustavo Gayer
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD239348868900>

